DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1.º DA LEI MUNICIPAL N.º 255, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** O artigo 1.º da Lei Municipal 255, de 23-10-07, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 1.º O imóvel descrito no artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 034/1994, de 22 de junho de 1994, destina-se à doação para órgãos institucionais, em âmbito federal e estadual, à construção/instalação de indústrias, comércios, creches, escolas, centros de múltiplo uso, equipamentos urbanos e comunitários ou núcleos habitacionais."
- **Art. 2.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 325, de 09 de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2010.

## LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, en
	15 de setembro de 2010.
PAULO ROBERTO BUTZGE	
Sec.Mun.Administração	Agente Adm. Auxiliar